



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2015**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por Item**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**  
**1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, no dia **18/12/2015** às **15:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.1** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

**1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.2.1** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.2.2** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.2.3** - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

**1.3 - ANEXOS DO EDITAL**

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

**1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 2 - DO OBJETO

**2.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.**



- 2.3** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.  
**2.4** - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.  
**2.5** - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;  
**2.6** - A empresa é responsável por dispor e manter durante a vigência do contrato documentos de autorização para comércio do produto.

### **3. PREÇO**

- 3.1** - O valor global máximo admitido para esta licitação é de: **R\$ 145.075,00 (Cento e quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais)**.  
**3.2** - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.  
**3.3** - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.  
**3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**  
**3.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.  
**3.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **4. PAGAMENTO.**

- 4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
  - Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
  - Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- 4.2** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.  
**4.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



## **5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**5.2** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**5.3** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

## **6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.2** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor sofrerá eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.03.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 724 e 756 ; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços da Proteção Especial - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.015 – Gestão do Ensino Fundamental - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107; 02.008.12.365.80002.014 – Gestão da Educação Infantil – Fonte 107; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**8.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**8.1.1** - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**8.1.2** - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

**8.1.3** - Lc 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, Lei 147/2014 e Lei Municipal 158/2015.



**Pregoeiro:**

Antônio Sergio da Rosa

**Equipe de apoio:**

Carmen Queiroz Pinheiro

Aline Greicy Vigo

Diogo Gawlik

Valnei Pasa

**9 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

**9.1** - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, no horário de expediente.

**10 - DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**10.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**10.1.2** - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**10.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**10.2** - É vedada a participação de:

**10.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**10.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**10.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

**10.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**10.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

**10.2.6** - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de Microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Municipal 158/2015 e Lei complementar 123/2006 e alterações e conforme Lei Nº 147/2014, inclusive conforme artigos 47 e 48 que segue:

“**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR);

“**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.2.7** - Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% previstas na lei, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBEMA, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais. Caso ainda assim não tenhamos 3 (três) empresas em competição fica estendido cada item as demais empresas.

## **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**11.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS</b>
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015. LICITANTE: CNPJ:

**11.2** - A proposta deverá:

- a** - ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b** - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- c** - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- d** - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- e** - conter identificação do número do Pregão Presencial; e
- f** - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- g** - conter a marca;
- h** - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- i** - conter indicação do preço;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- j** - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e  
**k** - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.  
**l** – Conter marca dos produtos ofertados.  
**m** – Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar prospecto dos equipamentos a fim de conferir se atende aos requisitos exigidos.

**OBS 1-** Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

**11.3** - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**11.4** - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**11.5** – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

**11.6** – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

**11.7** - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope 1 (proposta).

## **12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**12.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2015. LICITANTE: CNPJ:

**12.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**12.3** - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

**12.4** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



**12.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal atravs de Certido Conjunta de Dbitos Relativos a Tributos Federais e  Dvida Ativa da Unio, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os dbitos previdencirios;

**12.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**12.7** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domiclio ou sede da licitante.

**12.8** - Prova de regularidade trabalhista atravs da apresentao de **Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei n 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

**12.9** - Declarao, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistncia de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administrao, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**12.10** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.10.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alteraoes, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por aoes, acompanhado de documento de eleio de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**12.10.1.1** - Caso a ltima alterao do contrato social traga consolidao do contrato social basta apresentao deste em substituio ao contrato social e todas as alteraoes.

**12.11.** Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas do Ministrio da Fazenda (CNPJ);

**12.12** - Comprovante de Inscrio Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigncia;

**12.13** - Prova de inscrio no cadastro municipal da Prefeitura do Municpio em que est a sede do licitante (Alvar), em plena validade e regularidade de situao;

**12.13.1** - Em tendo o alvar, sua emisso com data anterior ao exerccio corrente dever vir acompanhado de comprovante de pagamento do exerccio atual ou documento de iseno de pagamento de taxa referente a sua emisso / manuteno de regularidade;

**12.14** - Certido negativa de falncia ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurdica, com data no superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo no constar no documento;

### **OBSERVAOES QUANTO A DOCUMENTAO**

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dvida ativa da unio e perante ao INSS dever ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos devero estar com o nmero do CNPJ pelo qual a empresa ser contratada e posteriormente emitir notas fiscais, sob pena de inabilitao.

II - Os documentos nos quais no constarem data de validade os mesmos sero considerados vlidos desde que sua emisso no tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realizao do certame.

### **13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAO AO EDITAL.**

**13.1** -  facultada a qualquer interessado a apresentao de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatrio do Prego e seus Anexos, desde que seja





protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

**13.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**13.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **08** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

**13.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**13.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**14.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**14.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

**14.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**14.4** - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **15 - DO CREDENCIAMENTO.**

**15.1** - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**15.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**15.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante



credenciado.

**15.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**15.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**15.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**15.5.2** - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**15.5.2.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

**15.5.2.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**15.5.2.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;

**15.5.2.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**15.5.2.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**15.5.2.6** - assinar a ata da sessão;

**15.5.2.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

**15.5.2.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**15.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**15.7** - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**15.8** – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)**;

**15.8.1** – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



**15.9** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**15.10** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

**15.11** - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8**.

**15.12** - A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (**ANEXO VII**), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

## **16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

**16.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "01" (Proposta de Preços) e "02" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**16.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**16.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "01" (Proposta de Preços) e "02" (Documentos de Habilitação).

## **17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**17.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**17.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**17.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**17.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

**17.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta



com o maior preço.

**17.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**17.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

**17.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**17.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**17.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

**18.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

**18.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

**18.2.1** - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

**18.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**18.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**18.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**18.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**18.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

**18.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**18.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**18.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

**18.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

**18.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**18.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

**18.13** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**18.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**18.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**18.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## 19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

**19.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**19.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**19.2.1** - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2** - O preço contido na proposta escrita, no caso:

**19.2.2.1** - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2.2** - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**19.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**19.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**19.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**19.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

## 20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

**20.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**20.1.1** - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

**20.1.2** - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso de os meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**20.1.3** - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**20.1.4** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**20.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**20.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**20.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município de IBEMA.

**20.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**20.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**20.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**20.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**20.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**20.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**20.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**20.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva



formalização da contratação.

**20.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**20.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**20.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

## **21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

**21.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **22. CONTRATAÇÃO.**

**22.1** - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

**22.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **23.1 - São obrigações do Município:**

**23.1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;





**23.1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

**23.1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**23.2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**23.2.4** - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**23.2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**23.2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**23.2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

**23.2.09** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.10** - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**23.2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**23.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**23.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



**23.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicao do objeto deste Prego.

**23.4** - A inadimplncia do fornecedor, com referncia aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, no transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Municpio, nem poder onerar o objeto deste Edital, razo pela qual o fornecedor signatrio da Ata de Registro de Preos renuncia expressamente a qualquer vnculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Municpio.

**23.5** - Dever o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1** -  expressamente proibida a contratao de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Municpio, ou que nela ocupe cargo de confiana, durante a vigncia da Ata de Registro de Preos;

**23.5.2** -  expressamente proibida, tambm, a veiculao de publicidade acerca da Ata de Registro de Preos, salvo se houver prvia autorizao do Municpio.

**23.5.3** -  vedada a subcontratao de outra empresa para a execuo do objeto deste Edital.

## **24 - ALTERAO DO CONTRATO**

**24.1** - Caso haja necessidade de alterao nas condioes e valores registrados a mesma dever ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93.

## **25 – PENALIDADES**

**25.1.** s licitantes vencedoras deste certame sero aplicadas as sanoes previstas na Lei no 8.666/93, nas seguintes situaoes, dentre outras:

**25.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, ser aplicada multa na razo de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, at 05 (cinco) dias consecutivos;

**25.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, alm dos prazos estipulados neste edital, aplicao de multa na razo de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**25.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emisso da Nota Fiscal, aplicao de multa na razo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infrao, com prazo de at 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituio dos servios;

**25.1.4.** Nos termos do art. 7o da Lei no 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuzo das demais cominaoes legais e contratuais, poder ficar, pelo prazo de at 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administrao Pblica e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Municpio, nos casos de:

**a)** apresentao de documentao falsa;

**b)** retardamento na execuo do objeto;

**c)** no manuteno da proposta escrita ou lance verbal, aps a adjudicao;

**d)** comportamento inidneo;

**e)** fraude na execuo da Ata de Registro de Preos;

**f)** falha na execuo a Ata de Registro de Preos.

**25.1.5.** Ser facultado  licitante o prazo de 05 (cinco) dias teis para a apresentao de defesa prvia, na ocorrncia de quaisquer das situaoes previstas



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

neste edital.

**25.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **26 – DO FORO**

**26.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro.

**Ibema, 03/12/ 2015.**

**PAULO LUIZ PAUWELZ**  
**PREFEITO**



**ANEXO I – PREGÃO Nº 035/2015**

**MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

Em hipótese alguma será considerada proposta que fazer referência a proposta de outro licitante, devendo a empresa efetuar sua proposta em reais (R\$).

A proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	9	UNID	Ventilador de parede em aço carbono, cobre, alumínio, polipropileno. Descrição do tamanho 50 x 50 x 30 centímetros. Garantia de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação. Voltagem 110w			
2	4	UNID	Ar condicionado split inverter 9000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar –Deflexão de ar (acima e abaixo) automática , deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.			
3	8	UNID	Ar condicionado split inverter 12000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar –Deflexão de ar (acima e abaixo) automática , deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.			
4	1		Ar condicionado split inverter 18000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar –Deflexão de ar (acima e abaixo) automática , deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.			
5	3	UNID	<b>Processador:</b> 3M Cache, 3.00 GHz, Conjunto de instruções 64 bits, Litografia 22 nm, Número de núcleos 2, N° de threads 2; <b>Placa Mãe:</b> com suporte a memória 2 x DIMM, máximo de 16 GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz, Slot de Expansão 1 x Pcle 3.0/2.0 x16 e 2 x Pcle 2.0x1, 4 x porta(s) SATA 3 Gb/s, <b>placa de rede</b> 10/100/1000, Saídas HDMI E DVI, Tecnologia DIGI + VRM, UEFI Bios , EPU - Eficiência energética; Fonte: 350W Reais; <b>Memória RAM:</b> 4GB DDR3 1333Mhz; Armazenamento: HD 500GB SATA Velocidade: 7200rpm; <b>Leitor Optico:</b> DVD-RW; Periféricos: Caixa de som preta, Teclado preto, Mouse preto, Gabinete preto; <b>Monitor:</b> Tamanho do painel: 18,5" Widesvreen (painel LED); Tempo de resposta: 5 ms Largura de banda: 85 MHz; Resolução máxima: 1366 x 768 @ 68 Hz (HD); Resolução recomendada: 1366 x 768@ 60 Hz (HD); Suporte de cores:			



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

			<p>Maior que 16 milhões; Consumo Ligado &lt; 15 Watts (típico), Stand By &lt; 0,5 Watt.</p>			
6	7	UNID	<p><b>Impressora laser monocromática</b>, Velocidade de impressão 19 ppm, ciclo mensal de até 5000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado 250 até 1500, Tecnologia de impressão Laser, Velocidade do processador 266 MHz, Capacidade sem fios WiFi 802.11b/g, Conectividade, padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade, Memória, padrão 8 MB, Alimentação Tensão de entrada 115 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2Hz), 12 amperes.</p>			
7	12	UNID	<p>MULTIFUNCIONAL LASER com Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm</li> <li>• Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm</li> <li>• Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas</li> <li>• Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000</li> <li>• Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos)</li> <li>• Bandeja de entrada para 150 folhas</li> <li>• Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo</li> <li>• Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes</li> <li>• Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)</li> <li>• Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki)</li> <li>• Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm</li> <li>• Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais</li> <li>• Velocidade do processador: 400 MHz</li> <li>• Memória padrão: 64 MB</li> </ul>			
8	14	UNID	<p>Aparelho de telefone sem fio com Tecnologia DECT: maior alcance e livre de interferência, 2 teclas de discagem direta, Discagem rápida para 10 números, LED no fone para sinalização, 7 tipos de toque com 5 opções de volume, Tom de tecla, autoatendimento, Modo repouso automático ao colocar o fone na base, Flash programável, Tecla Mudo, Aviso sonoro e visual de "fora de alcance" e sonoro de "bateria baixa", Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo, Localizador de fone, Seleção pública/PABX para ajuste de áudio</p>			



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

9	22	UNID	Microcomputador completo, com processador com 3 MB de cache, DMI2 de 5 GT/s, Conjunto de instruções de 64 bits, Litografia de 22 nm, com 2 núcleos e 4 Threads, frequência do processador de 3,6 GHz, com capacidade máxima de memória 32 GB, Tipos de memória DDR3-1333 / 1600, DDR3L-1333/1600 @ 1.5V; Placa Mãe com soquete 1150, suporte para memória DDR3, com HDMI/VGA/DVI/USB3.0/Ultra HD; Memória 4GB DDR3 1600 Mhz (1x4gb); HD 1000 GB Sata 3 7200rpm; Gravador de DVD ASUS Sata Preto (DVD, CD); Caixa de Som USB; Teclado Multimídia USB Preto; Mouse Óptico USB Preto; Monitor com alimentação de energia por cabo USB, tecnologia LED backlight, Ultra High DCR, resolução HD, Tratamento do Painel: 15,6 - Tamanho da Imagem Visível (Diagonal): 15,6 - Pixel Pitch: 0,252 - Brilho: 180 - Relação de Contraste: 20.000.000:1 - Tempo de Resposta: 8ms - Ângulo de Visão Horizontal/Vertical): 90 Horizontal / 50 Vertical - Frequência de Varredura Horizontal: 30 KHz - Frequência de Varredura Vertical: 60Hz - Largura de Banda: 85MHz, Resolução Máxima: 1366x768 60Hz HD - Resolução Recomendada: 1366x768 60Hz HD - Suporte de Cores: 262.000 - Conectores de Vídeo: Analógico - Fonte: USB 5v dc.			
10	13	UNID	Monitor com alimentação de energia por cabo USB, tecnologia LED backlight, Ultra High DCR, resolução HD, Tratamento do Painel: 15,6 - Tamanho da Imagem Visível (Diagonal): 15,6 - Pixel Pitch: 0,252 - Brilho: 180 - Relação de Contraste: 20.000.000:1 - Tempo de Resposta: 8ms - Ângulo de Visão Horizontal/Vertical): 90 Horizontal / 50 Vertical - Frequência de Varredura Horizontal: 30 KHz - Frequência de Varredura Vertical: 60Hz - Largura de Banda: 85MHz, Resolução Máxima: 1366x768 60Hz HD - Resolução Recomendada: 1366x768 60Hz HD - Suporte de Cores: 262.000 - Conectores de Vídeo: Analógico - Fonte: USB 5v dc.			
11	6	UNID	Projetor Multimídia: Sistema de Projeção - DLP®; Resolução Nativa 1024x768; Resoluções máximas :UXGA (1.600 x 1.200), WUXGA (1.920 x 1.200); Modos de Video 480p, 720p, 1080i, 1080p, 480i, 576i, 576p; 3000 ANSI Lumens (Standard), 2400 ANSI Lumens (ECO); Entradas/conexões - 1 HDMI (vídeo, Áudio HDCP) * 2- RGB/Video Componente (D-sub) * 1- S-Video (Mini DIN) * 1- Vídeo Composto (RCA) * 2 PC Áudio (Stereo); Tela projetada (diagonal): 24 (61cm) ~ 300 (762cm); Suporte de Cor: 1,07 bilhões de cores; Tipo de lâmpada: Osram 190W; Duração da Lâmpada: Duração <sup>1</sup> : 5.000 horas (Standard) 6.000 horas (ECO) 10.000 horas (Extreme Eco); Fonte de alimentação: AC input 100~240V Bivolt automático; Consumo de energia: 235 Watts (Operação), 0.5Watts (Standby); Incluso: AC Power Cord - Cabo VGA - Controle Remoto - Maleta para transporte.			
12	2	UNID	Notebook: processador de 1.70 GHz - 3 MB Cache, Conjunto de instruções de 64bits, Litografia de 22nm, 2 núcleos e 4 threads; Tela: 14 HD LED LCD Resolução 1366 x 768; Placa			



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

060

			de vídeo integrada; Memória 1 x 4 GB tipo DDR3 Frequência 1600 MHz Expansível até 16 GB (2 slots no total); 1TB HD; Drive Óptico: Leitor e gravador de DVD / CD; Wireless padrão - 802.11b/g/n; Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000; Bluetooth® 4.0; Webcam HD Acer Crystal Eye com resolução de 1280 x 720; Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo; Touchpad com função multitoque; Bateria de 6 células (5000 mAh), Aproximadamente 7 horas de uso; Leitor de cartão SD; 1 - Conexões USB 3.0; 2 - Conexões USB 2.0; 1 - Saída para Headphone/alto-falante; 1 - Entrada para cabo de energia; 1 - Entrada HDMI; 1 - Conexão Ethernet (RJ-45); 1 - saída VGA e 1 - leitor de cartão SD.			
13	5	UNID	Tela de projeção em tecido Matte White com verso preto. Área de projeção 2,00 mtrs X altura 1,50 mtrs. Com bordas pretas. Estojo em alumínio com pintura eletrostática na cor preto e alça para facilitar o transporte, tripé em aço com tratamento anticorrosivo sistema multiponto de paradas que impede descida involuntária da tela			
14	1	UNID	Switch tp link gigabit de 16 portas, que suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI/MDIX e auto negociação			
15	1	UNID	Bracket fechado, medidas: 6U x 600mm, porta frontal reversível em vidro temperado com fechadura tipo cilindro, ângulo de abertura da porta 180 graus, estrutura em aço 1,5mm			
16	1	UNID	<b>Escaner Biométrico:</b> Tipo da Interface: USB 2.0 Tipo A e Tipo B; Uso: Roll Scanner (Captura Pousada e Rolada); Área de captura: 1.24" x 1.24"; Resolução: 500 DPI; Tamanho da Imagem 600 x 600 pixels; Peso: 510g; Tamanho: 149(C) x 83(L) x 71(A) mm; Voltagem: 5V (via USB); Característica: Faz a captura a impressão digital rolada, proporcionando uma leitura de ponta-a-ponta da digital; Acompanha cabo de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição do mesmo; 256 níveis de cinza; Captura da impressão digital molhada; Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real.			
17	1	UNID	<b>Leitor de código de barras:</b> Tipo: Portátil e Acompanha pedestal; Tecnologia: Linear Laser; Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm; Velocidade de Leitura: 500 leituras/segundo; Profundidade do campo (Distância de Leitura): 35 ~ 220mm; Ângulo de Leitura: 52°; Resolução: 5 mil; Contraste de Impressão: 30% @ UPC/EAN 100%; Indicadores sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo; Indicadores de LED: verde, vermelho e azul; Operações Programáveis: Tom, volume e tempo de duração do bipe, modo de leitura do botão gatilho, tipo de término de mensagem, tipo de idioma, configurações do teclado; Tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D, incluindo o FEBRABAN (Boletos bancários) e o código 2D PDF-417, UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessy, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2-5, ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1			



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

061

			DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, JAP, Telepen, FEBRABAN.			
18	1	UNID	Forno micro ondas, capacidade 30 litros, cor branca, 127 volts			
19	1	UNID	<b>Webcam:</b> Videochamada HD (1280 x 720 pixels); Captura de vídeo HD: até 1280 x 720 pixels; Foco automático; Fotos: até 8 megapixels; Microfone embutido; USB 2.0 de alta velocidade; Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT.			

NOS PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS ACIMA DE ACORDO  
COM O CONSTANTE NO EDITAL.

Validade da Proposta: \_\_\_\_

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**Assinatura do representante**  
**Carimbo do CNPJ**





**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015.**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
no presente Pregão Presencial xx/2015 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

xxxx, xx de xxxxxxxx de 2015.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO Nº 035/2015 PREÇOS MÁXIMOS, QUANTIDADES ESTIMADAS, DISPOSIÇÕES GERAIS.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	9	UNID	Ventilador de parede em aço carbono, cobre, alumínio, polipropileno. Descrição do tamanho 50 x 50 x 30 centímetros. Garantia de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação. Voltagem 110w		175,00	1.575,00
2	4	UNID	Ar condicionado split inverter 9000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar –Deflexão de ar (acima e abaixo) automática, deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.		1.500,00	6.000,00
3	8	UNID	Ar condicionado split inverter 12000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar –Deflexão de ar (acima e abaixo) automática, deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.		1.700,00	13.600,00
4	1		Ar condicionado split inverter 18000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar –Deflexão de ar (acima e abaixo) automática, deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.		2.700,00	2.700,00
5	3	UNID	<b>Processador:</b> 3M Cache, 3.00 GHz, Conjunto de instruções 64 bits, Litografia 22 nm, Número de núcleos 2, N° de threads 2; <b>Placa Mãe:</b> com suporte a memória 2 x DIMM, máximo de 16 GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz, Slot de Expansão 1 x Pcle 3.0/2.0 x16 e 2 x Pcle 2.0x1, 4 x porta(s) SATA 3 Gb/s, <b>placa de rede</b> 10/100/1000, Saídas HDMI E DVI, Tecnologia DIGI + VRM, UEFI Bios, EPU - Eficiência energética; Fonte: 350W Reais; <b>Memória RAM:</b> 4GB DDR3 1333Mhz; Armazenamento: HD 500GB SATA Velocidade: 7200rpm; <b>Leitor Óptico:</b> DVD-RW; Periféricos: Caixa de som preta, Teclado preto, Mouse preto, Gabinete preto; <b>Monitor:</b> Tamanho do painel: 18,5" Widesvreen (painel LED); Tempo de resposta: 5 ms Largura de banda: 85 MHz; Resolução máxima: 1366 x 768 @ 68 Hz (HD); Resolução recomendada: 1366 x 768@ 60 Hz (HD); Suporte de cores: Maior que 16 milhões; Consumo Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt.		2.000,00	6.000,00



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

064

6	7	UNID	<b>Impressora laser monocromática</b> , Velocidade de impressão 19 ppm, ciclo mensal de até 5000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado 250 até 1500, Tecnologia de impressão Laser, Velocidade do processador 266 MHz, Capacidade sem fios WiFi 802.11b/g, Conectividade, padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade, Memória, padrão 8 MB, Alimentação Tensão de entrada 115 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2Hz), 12 amperes.	800,00	5.600,00
7	12	UNID	<b>MULTIFUNCIONAL LASER</b> com Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax • Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm • Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm • Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas • Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000 • Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) • Bandeja de entrada para 150 folhas • Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo • Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes • Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) • Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki) • Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm • Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais • Velocidade do processador: 400 MHz • Memória padrão: 64 MB	1.900,00	22.800,00
8	14	UNID	Aparelho de telefone sem fio com Tecnologia DECT: maior alcance e livre de interferência, 2 teclas de discagem direta, Discagem rápida para 10 números, LED no fone para sinalização, 7 tipos de toque com 5 opções de volume, Tom de tecla, autoatendimento, Modo repouso automático ao colocar o fone na base, Flash programável, Tecla Mudo, Aviso sonoro e visual de "fora de alcance" e sonoro de "bateria baixa", Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo, Localizador de fone, Seleção pública/PABX para ajuste de áudio	150,00	2.100,00
9	22	UNID	Microcomputador completo, com processador com 3 MB de cache, DMI2 de 5 GT/s, Conjunto de instruções de 64 bits, Litografia de 22 nm, com 2 núcleos e 4 Threads, frequência do processador de 3,6 GHz, com capacidade máxima de memória 32 GB, Tipos de memória DDR3-1333 / 1600, DDR3L-1333/1600 @ 1.5V; Placa Mãe com soquete 1150, suporte para memória DDR3, com HDMI/VGA/DVI/USB3.0/Ultra HD; Memória 4GB DDR3 1600 Mhz (1x4gb); HD 1000 GB Sata 3 7200rpm; Gravador de DVD ASUS Sata Preto (DVD, CD); Caixa de Som USB; Teclado Multimídia USB Preto; Mouse Óptico USB Preto; Monitor com alimentação de energia por cabo USB,	2.250,00	49.500,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

			tecnologia LED backlight, Ultra High DCR, resolução HD, Tratamento do Painel: 15,6 - Tamanho da Imagem Visível (Diagonal): 15,6 - Pixel Pitch: 0,252 - Brilho: 180 - Relação de Contraste: 20.000.000:1 - Tempo de Resposta: 8ms - Ângulo de Visão Horizontal/Vertical): 90 Horizontal / 50 Vertical - Frequência de Varredura Horizontal: 30 KHz - Frequência de Varredura Vertical: 60Hz - Largura de Banda: 85MHz, Resolução Máxima: 1366x768 60Hz HD - Resolução Recomendada: 1366x768 60Hz HD - Suporte de Cores: 262.000 - Conectores de Vídeo: Analógico - Fonte: USB 5v dc.		
10	13	UNID	Monitor com alimentação de energia por cabo USB, tecnologia LED backlight, Ultra High DCR, resolução HD, Tratamento do Painel: 15,6 - Tamanho da Imagem Visível (Diagonal): 15,6 - Pixel Pitch: 0,252 - Brilho: 180 - Relação de Contraste: 20.000.000:1 - Tempo de Resposta: 8ms - Ângulo de Visão Horizontal/Vertical): 90 Horizontal / 50 Vertical - Frequência de Varredura Horizontal: 30 KHz - Frequência de Varredura Vertical: 60Hz - Largura de Banda: 85MHz, Resolução Máxima: 1366x768 60Hz HD - Resolução Recomendada: 1366x768 60Hz HD - Suporte de Cores: 262.000 - Conectores de Vídeo: Analógico - Fonte: USB 5v dc.	400,00	5.200,00
11	6	UNID	Projetor Multimídia: Sistema de Projeção - DLP®; Resolução Nativa 1024x768; Resoluções máximas :UXGA (1.600 x 1.200), WUXGA (1.920 x 1.200); Modos de Video 480p, 720p, 1080i, 1080p, 480i, 576i, 576p; 3000 ANSI Lumens (Standard), 2400 ANSI Lumens (ECO); Entradas/conexões - 1 HDMI (vídeo, Áudio HDCP) * 2- RGB/Vídeo Componente (D-sub) * 1- S-Vídeo (Mini DIN) * 1- Vídeo Composto (RCA) * 2 PC Áudio (Stereo); Tela projetada (diagonal): 24 (61cm) ~ 300 (762cm); Suporte de Cor: 1,07 bilhões de cores; Tipo de lâmpada: Osram 190W; Duração da Lâmpada: Duração <sup>1</sup> : 5.000 horas (Standard) 6.000 horas (ECO) 10.000 horas (Extreme Eco); Fonte de alimentação: AC input 100~240V Bivolt automático; Consumo de energia: 235 Watts (Operação), 0.5Watts (Standby); Incluso: AC Power Cord - Cabo VGA - Controle Remoto - Maleta para transporte.	2.600,00	15.600,00
12	2	UNID	Notebook: processador de 1.70 GHz - 3 MB Cache, Conjunto de instruções de 64bits, Litografia de 22nm, 2 núcleos e 4 threads; Tela: 14 HD LED LCD Resolução 1366 x 768; Placa de vídeo integrada; Memória 1 x 4 GB tipo DDR3 Frequência 1600 MHz Expansível até 16 GB (2 slots no total); 1TB HD; Drive Óptico: Leitor e gravador de DVD / CD; Wireless padrão - 802.11b/g/n; Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000; Bluetooth® 4.0; Webcam HD Acer Crystal Eye com resolução de 1280 x 720; Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo; Touchpad com função multitoque; Bateria de 6células (5000 mAh), Aproximadamente 7 horas de uso; Leitor de cartão SD; 1 - Conexões USB 3.0; 2 - Conexões USB 2.0; 1 - Saída para Headphone/alto-falante; 1 - Entrada para cabo de energia; 1 - Entrada HDMI; 1 - Conexão Ethernet (RJ-45); 1 - saída VGA e 1 - leitor de	2.700,00	5.400,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

			cartão SD.			
13	5	UNID	Tela de projeção em tecido Matte White com verso preto. Área de projeção 2,00 mtrs X altura 1,50 mtrs. Com bordas pretas. Estojo em alumínio com pintura eletrostática na cor preto e alça para facilitar o transporte, tripé em aço com tratamento anticorrosivo sistema multiponto de paradas que impede descida involuntária da tela	800,00		4.000,00
14	1	UNID	Switch tp link gigabit de 16 portas, que suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI/MDIX e auto negociação	500,00		500,00
15	1	UNID	Bracket fechado, medidas: 6U x 600mm, porta frontal reversível em vidro temperado com fechadura tipo cilindro, ângulo de abertura da porta 180 graus, estrutura em aço 1,5mm	600,00		600,00
16	1	UNID	<b>Escaner Biométrico:</b> Tipo da Interface: USB 2.0 Tipo A e Tipo B; Uso: Roll Scanner (Captura Pousada e Rolada); Área de captura: 1.24" x 1.24"; Resolução: 500 DPI; Tamanho da Imagem 600 x 600 pixels; Peso: 510g; Tamanho: 149(C) x 83(L) x 71(A) mm; Voltagem: 5V (via USB); Característica: Faz a captura a impressão digital rolada, proporcionando uma leitura de ponta-a-ponta da digital; Acompanha cabo de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição do mesmo; 256 níveis de cinza; Captura da impressão digital molhada; Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real.	2.500,00		2.500,00
17	1	UNID	<b>Leitor de código de barras:</b> Tipo: Portátil e Acompanha pedestal; Tecnologia: Linear Laser; Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm; Velocidade de Leitura: 500 leituras/segundo; Profundidade do campo (Distância de Leitura): 35 ~ 220mm; Ângulo de Leitura: 52°; Resolução: 5 mil; Contraste de Impressão: 30% @ UPC/EAN 100%; Indicadores sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo; Indicadores de LED: verde, vermelho e azul; Operações Programáveis: Tom, volume e tempo de duração do bipe, modo de leitura do botão gatilho, tipo de término de mensagem, tipo de idioma, configurações do teclado; Tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D, incluindo o FEBRABAN (Boletos bancários) e o código 2D PDF-417, UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessey, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2-5, ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, JAP, Telepen, FEBRABAN.	650,00		650,00
18	1	UNID	Forno micro ondas, capacidade 30 litros, cor branca, 127 volts	400,00		400,00
19	1	UNID	<b>Webcam:</b> Videochamada HD (1280 x 720 pixels); Captura de vídeo HD: até 1280 x 720 pixels; Foco automático; Fotos: até 8 megapixels; Microfone embutido; USB 2.0 de alta velocidade; Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT.	350,00		350,00

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

067

Termo de Referência em anexo.

**2** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**3** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**4** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**5** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**6** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade

**7** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**8** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.



**ANEXO IV**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **035/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA**  
**ENDEREÇO**  
**CNPJ**

ITEM	QTDE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Valor Unit.	Valor Total
1				
2				



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.





## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
**Prefeito**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA JURÍDICA:** \_\_\_\_\_  
**Antonio Marcos Daga**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de IBEMA – PR

Pregão Presencial nº. **xx/2015**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. **XX/2015**, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

XXXXXXXX, de \_\_\_\_\_ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO VI**

**CREENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à

\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e  
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)

RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente  
na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado

\_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao  
Município de XXXXXXXXX, praticar os atos necessários com relação a licitação na  
modalidade de **Pregão Presencial nº /201x**, usando dos recursos, interpô-los,  
apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,  
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda,  
substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo  
por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma  
reconhecida)



**ANEXO VII**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de XXXXXXXXXXXX – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, .....  
estabelecida na .....  
Bairro....., na cidade  
de....., nos termos da Lei complementar nº. 123,  
de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se  
enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**

**OBS:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/orgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## AVISO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**.

**Data de abertura: 18/12/2015 Horário: 15:30h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

### **PUBLIQUE-SE**

Ibema, 03 de dezembro de 2015.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**.

**Data de abertura: 18/12/2015 Horário: 15:30h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A integra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

#### PUBLIQUE-SE

Ibema, 03 de dezembro de 2015.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito





**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015**

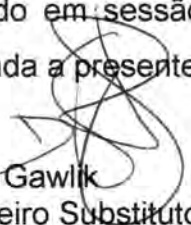
No dia dezoito de dezembro de dois mil e quinze às quinze horas e trinta minutos reuniu-se na sala de reuniões de licitação o Pregoeiro Substituto Diogo Gawlik e equipe de apoio Aline Greicy Vigo, para julgamento da licitação Pregão Presencial 035/2015 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. O pregoeiro constatou a presença das seguintes empresas: Centro Oeste Comércio de Móveis Ltda - ME, tendo como representante o Sr. Avelino Andretta Santolin; Leonardo A Verza - ME, tendo como representante o Sr. Leonardo Andre Verza; Rafael Orssatto e Cia Ltda, tendo como representante o Sr. Rodrigo Ricardo Zanco e Preview Computer Ltda - ME, tendo como representante o Sr. Jailson Aparecido Lisboa Soares. O Pregoeiro recebeu os documentos de credenciamento dos representantes os quais estavam de acordo com o exigido no edital, estando autorizados a representar as empresas as quais foram credenciados. Passou-se então ao recebimento e rubrica dos envelopes contendo propostas e documentação. Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo propostas de preços e após a fase de lances sendo apurado o ganhador conforme consta na planilha de lances anexo a esta ata. Na sequência foi aberto o envelope contendo documentação das empresas e apurou-se estarem todos os documentos de acordo com o exigido no edital. Diante do apurado o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa conforme apurada após os lances verbais. Aberto espaço para manifestar intenção de interposição de recurso os representantes não manifestaram intenção de recorrer, concordando com o julgamento proferido. O Pregoeiro declara adjudicado o objeto à empresa vencedora e encaminha ao

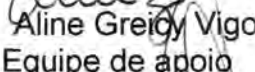



# IBEMA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Sr. Prefeito sugerindo que proceda homologação do processo conforme apurado em sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata.

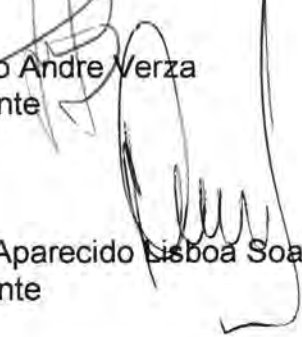
  
Diogo Gawlik  
Pregoeiro Substituto

  
Aline Greicy Vigo  
Equipe de apoio

  
Avelino Andretta Santolin  
Proponente

  
Leonardo Andre Verza  
Proponente

  
Rodrigo Ricardo Zanco  
Proponente

  
Jailson Aparecido Lisboa Soares  
Proponente



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016


## RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2015 e ADJUDICAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 035/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA	07, 14, 15.
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	01, 08, 11, 13.
LEONARDO A. VERZA – ME	02, 03, 04, 06, 10, 12, 16, 17, 18, 19.
PREVIEW COMPUTER LTDA - ME	05, 09

IBEMA, 18/12/2015



DIOGO GAWLIK  
Pregoeiro



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016


**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015  
e ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 035/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica **ADJUDICADO** o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

<b>Proponente Vencedora</b>	<b>Itens</b>
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA	07, 14, 15.
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	01, 08, 11, 13.
LEONARDO A. VERZA - ME	02, 03, 04, 06, 10, 12, 16, 17, 18, 19.
PREVIEW COMPUTER LTDA - ME	05, 09

IBEMA, 18/12/2015

  
DIOGO GAWLIK  
Pregoeiro



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**


**LICITAÇÃO Nº 035/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

<b>Proponente Vencedora</b>	<b>Ítems</b>
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA	07, 14, 15.
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	01, 08, 11, 13.
LEONARDO A. VERZA – ME	02, 03, 04, 06, 10, 12, 16, 17, 18, 19.
PREVIEW COMPUTER LTDA - ME	05, 09

HOMOLOGO a presente licitação,

  
PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO

IBEMA, 21/12/2015



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 035/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**


**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA	07, 14, 15.
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	01, 08, 11, 13.
LEONARDO A. VERZA – ME	02, 03, 04, 06, 10, 12, 16, 17, 18, 19.
PREVIEW COMPUTER LTDA - ME	05, 09

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 21/12/2015

  
PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **035/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.**

**ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855, CENTRO NORTE, DOIS VIZINHOS - PR.**

**CNPJ: 73.334.476/0001-32.**

QTDE	TIPO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	UNID	Ventilador de parede em aço carbono, cobre, alumínio, polipropileno. Descrição do tamanho 50 x 50 x 30 centímetros. Garantia de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação. Voltagem 110w	ARGE	165,00	1.485,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

14	UNID	Aparelho de telefone sem fio com Tecnologia DECT: maior alcance e livre de interferência, 2 teclas de discagem direta, Discagem rápida para 10 números, LED no fone para sinalização, 7 tipos de toque com 5 opções de volume, Tom de tecla, autoatendimento, Modo repouso automático ao colocar o fone na base, Flash programável, Tecla Mudo, Aviso sonoro e visual de "fora de alcance" e sonoro de "bateria baixa", Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo, Localizador de fone, Seleção ública/PABX para ajuste de áudio	E 3 AC	INTELBRAS	140,00	1.960,00
6	UNID	Projektor Multimidia: Sistema de Projeção - DLP®; Resolução Nativa 1024x768; Resoluções máximas :UXGA (1.600 x 1.200), WUXGA (1.920 x 1.200); Modos de Video 480p, 720p, 1080i, 1080p, 480i, 576i, 576p; 3000 ANSI Lumens (Standard), 2400 ANSI Lumens (ECO); Entradas/conexões - 1 HDMI (video, Áudio HDCP) * 2- RGB/Vídeo Componente (D-sub) * 1- S-Video (Mini DIN) * 1- Vídeo Composto (RCA) * 2 PC Áudio (Stereo); Tela projetada (diagonal): 24 (61cm) ~ 300 (762cm); Suporte de Cor: 1,07 bilhões de cores; Tipo de lâmpada: Osram 190W; Duração da Lâmpada: Duração!: 5.000 horas (Standard) 6.000 horas (ECO) 10.000 horas (Extreme Eco); Fonte de alimentação: AC input 100~240V Bivolt automático; Consumo de energia: 235 Watts (Operação), 0.5Watts (Standby); Incluso: AC Power Cord - Cabo VGA - Controle Remoto - Maleta para transporte.		EPSON	2.585,00	15.510,00
5	UNID	Tela de projeção em tecido Matte White com verso preto. Área de projeção 2,00 mtrs X altura 1,50 mtrs. Com bordas pretas . Estojo em alumínio com pintura eletrostática na cor preto e alça para facilitar o transporte, tripé em aço com tratamento anticorrosivo sistema multiponto de paradas que impede descida involuntária da tela	E	NARDELLI	770,00	3.850,00

**22.805,00**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 724 e 756 ; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços da Proteção Especial - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.015 – Gestão do Ensino Fundamental - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107; 02.008.12.365.80002.014 – Gestão da Educação Infantil – Fonte 107; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
**CPF: 545.688.979-04**

**CONTRATADO:**

  
**CENTRO OESTE – COM. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA – ME**  
**Avelino Andretta Santolin**  
**CPF: 156.316.309-82**

**TESTEMUNHAS:**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.  
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **035/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.**

**ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855, CENTRO NORTE, DOIS VIZINHOS - PR.**

**CNPJ: 73.334.476/0001-32.**

QTDE	TIPO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	UNID	Ventilador de parede em aço carbono, cobre, alumínio, polipropileno. Descrição do tamanho 50 x 50 x 30 centímetros. Garantia de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação. Voltagem 110w	ARGE	165,00	1.485,00



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

14	UNID	Aparelho de telefone sem fio com Tecnologia DECT: maior alcance e livre de interferência, 2 teclas de discagem direta, Discagem rápida para 10 números, LED no fone para sinalização, 7 tipos de toque com 5 opções de volume, Tom de tecla, autoatendimento, Modo repouso automático ao colocar o fone na base, Flash programável, Tecla Mudo, Aviso sonoro e visual de "fora de alcance" e sonoro de "bateria baixa", Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo, Localizador de fone, Seleção ública/PABX para ajuste de áudio	INTELBRAS	140,00	1.960,00
6	UNID	Projektor Multimídia: Sistema de Projeção - DLP®. Resolução Nativa 1024x768; Resoluções máximas: UXGA (1.600 x 1.200), WUXGA (1.920 x 1.200). Modos de Vídeo 480p, 720p, 1080i, 1080p, 480i, 576i, 576p; 3000 ANSI Lumens (Standard), 2400 ANSI Lumens (ECO). Entradas/conexões - 1 HDMI (vídeo, Áudio HDCP) * 2- RGB/Vídeo Componente (D-sub) * 1- S-Vídeo (Mini DIN) * 1- Vídeo Composto (RCA) * 2 PC Áudio (Stereo); Tela projetada (diagonal): 24 (61cm) ~ 300 (762cm); Suporte de Cor: 1,07 bilhões de cores; Tipo de lâmpada: Osram 190W; Duração da Lâmpada: Duração: 5.000 horas (Standard) 6.000 horas (ECO) 10.000 horas (Extreme Eco); Fonte de alimentação: AC input 100-240V Bivolt automático, Consumo de energia: 235 Watts (Operação), 0.5Watts (Standby); Incluso: AC Power Cord - Cabo VGA - Controle Remoto - Maleta para transporte	EPSON	2.585,00	15.510,00
5	UNID	Tela de projeção em tecido Matte White com verso preto. Área de projeção 2,00 mtrs X altura 1,50 mtrs. Com bordas pretas. Estojo em alumínio com pintura eletrostática na cor preto e alça para facilitar o transporte, tripê em aço com tratamento anticorrosivo sistema multiponto de paradas que impede descida involuntária da tela	NARDELLI	770,00	3.850,00

22.805,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente.
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal.
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 724 e 756 ; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços da Proteção Especial - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.015 – Gestão do Ensino Fundamental - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107; 02.008.12.365.80002.014 – Gestão da Educação Infantil – Fonte 107; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

CENTRO OESTE – COM. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA – ME  
Avelino Andretta Santolin  
CPF: 156.316.309-82

TESTEMUNHAS:





**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **035/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: LEONARDO A. VERZA – ME.**

**ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 11, SALA 1, LINDOURO, PINHÃO – PR.**

**CNPJ: 07.460.912/0001-95.**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	4	UNID	Ar condicionado split inverter 9000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar – Deflexão de ar (acima e abaixo) automática , deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.	CONSUL	1.480,00	5.920,00
3	8	UNID	Ar condicionado split inverter 12000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar – Deflexão de ar (acima e abaixo) automática , deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.	CONSUL	1.680,00	13.440,00
4	1		Ar condicionado split inverter 18000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar – Deflexão de ar (acima e abaixo) automática , deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.	CONSUL	2.680,00	2.680,00
6	7	UNID	<b>Impressora laser monocromática,</b> Velocidade de impressão 19 ppm, ciclo mensal de até 5000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado 250 até 1500, Tecnologia de impressão Laser, Velocidade do processador 266 MHz, Capacidade sem fios WiFi 802.11b/g, Conectividade, padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade, Memória, padrão 8 MB, Alimentação Tensão de entrada 115 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2Hz), 12 amperes.	SAMSUNG	780,00	5.460,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

10	13	UNID	Monitor com alimentação de energia por cabo USB, tecnologia LED backlight, Ultra High DCR, resolução HD, Tratamento do Painel: 15,6 - Tamanho da Imagem Visível (Diagonal): 15,6 - Pixel Pitch: 0,252 - Brilho: 180 - Relação de Contraste: 20.000.000:1 - Tempo de Resposta: 8ms - Ângulo de Visão Horizontal/Vertical): 90 Horizontal / 50 Vertical - Frequência de Varredura Horizontal: 30 KHz - Frequência de Varredura Vertical: 60Hz - Largura de Banda: 85MHz, Resolução Máxima: 1366x768 60Hz HD - Resolução Recomendada: 1366x768 60Hz HD - Suporte de Cores: 262.000 - Conectores de Vídeo: Analógico - Fonte: USB 5v dc.	AOC	368,00	4.784,00
12	2	UNID	Notebook: processador de 1.70 GHz - 3 MB Cache, Conjunto de instruções de 64bits, Litografia de 22nm, 2 núcleos e 4 threads; Tela: 14 HD LED LCD Resolução 1366 x 768; Placa de vídeo integrada; Memória 1 x 4 GB tipo DDR3 Frequência 1600 MHz Expansível até 16 GB (2 slots no total); 1TB HD; Drive Óptico: Leitor e gravador de DVD / CD; Wireless padrão - 802.11b/g/n; Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000; Bluetooth® 4.0; Webcam HD Acer Crystal Eye com resolução de 1280 x 720; Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo; Touchpad com função multitoque; Bateria de 6 células (5000 mAh), Aproximadamente 7 horas de uso; Leitor de cartão SD; 1 - Conexões USB 3.0; 2 - Conexões USB 2.0; 1 - Saída para Headphone/alto-falante; 1 - Entrada para cabo de energia; 1 - Entrada HDMI; 1 - Conexão Ethernet (RJ-45); 1 - saída VGA e 1 - leitor de cartão SD.	ACER	2.620,00	5.240,00



16	1	UNID	<b>Scanner Biométrico:</b> Tipo da Interface: USB 2.0 Tipo A e Tipo B; Uso: Roll Scanner (Captura Pousada e Rolada); Área de captura: 1.24" x 1.24"; Resolução: 500 DPI; Tamanho da Imagem 600 x 600 pixels; Peso: 510g; Tamanho: 149(C) x 83(L) x 71(A) mm; Voltagem: 5V (via USB); Característica: Faz a captura a impressão digital rolada, proporcionando uma leitura de ponta-a-ponta da digital; Acompanha cabo de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição do mesmo; 256 níveis de cinza; Captura da impressão digital molhada; Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real.	TOPAZ	2.485,00	2.485,00
17	1	UNID	<b>Leitor de código de barras:</b> Tipo: Portátil e Acompanha pedestal; Tecnologia: Linear Laser; Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm; Velocidade de Leitura: 500 leituras/segundo; Profundidade do campo (Distância de Leitura): 35 ~ 220mm; Ângulo de Leitura: 52°; Resolução: 5 mil; Contraste de Impressão: 30% @ UPC/EAN 100%; Indicadores sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo; Indicadores de LED: verde, vermelho e azul; Operações Programáveis: Tom, volume e tempo de duração do bipe, modo de leitura do botão gatilho, tipo de término de mensagem, tipo de idioma, configurações do teclado; Tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D, incluindo o FEBRABAN (Boletos bancários) e o código 2D PDF-417, UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessy, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2-5, ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, JAP, Telepen, FEBRABAN.	BEMATECH	645,00	645,00
18	1	UNID	Forno micro ondas, capacidade 30 litros, cor branca, 127 volts	PANASONIC	390,00	390,00



19	1	UNID	<b>Webcam:</b> Videochamada HD (1280 x 720 pixels); Captura de vídeo HD: até 1280 x 720 pixels; Foco automático; Fotos: até 8 megapixels; Microfone embutido; USB 2.0 de alta velocidade; Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT.	LOGITECH	340,00	340,00
----	---	------	---	----------	--------	--------

41.384,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.03.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000;
- 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000;
- 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303;
- 02.010.10.301.60002.046 –



Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 724 e 756 ; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços da Proteção Especial - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.015 – Gestão do Ensino Fundamental - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107; 02.008.12.365.80002.014 – Gestão da Educação Infantil – Fonte 107; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### **CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

357

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

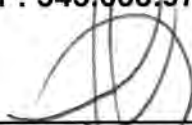
353

obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

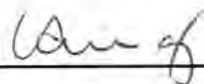
CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwel  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
LEONARDO A. VERZA – ME  
Leonardo André Verza  
CPF: 040.950.039-95

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_







**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.  
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 035/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo do edital.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
- PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: LEONARDO A. VERZA – ME.  
ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 11, SALA 1, LINDOURO, PINHÃO – PR.  
CNPJ: 07.480.912/0001-95.**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2018

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	4	UNID	Ar condicionado split inverter 9000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso, filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar – Deflexão de ar (acima e abaixo) automática, deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.	CONSUL	1.480,00	5.920,00
3	8	UNID	Ar condicionado split inverter 12000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso, filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar – Deflexão de ar (acima e abaixo) automática, deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.	CONSUL	1.680,00	13.440,00
4	1		Ar condicionado split inverter 18000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso, filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar – Deflexão de ar (acima e abaixo) automática, deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.	CONSUL	2.680,00	2.680,00
6	7	UNID	Impressora laser monocromática, Velocidade de impressão 19 ppm, ciclo mensal de até 5000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado 250 até 1500, Tecnologia de impressão Laser, Velocidade do processador 296 MHz, Capacidade sem fios WiFi 802.11b/g, Conectividade, padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade, Memória, padrão 8 MB, Alimentação Tensão de entrada 115 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2Hz), 12 amperes.	SAMSUNG	780,00	5.460,00



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

10	13	UNID	Monitor com alimentação de energia por cabo USB, tecnologia LED backlight, Ultra High DCR, resolução HD, Tratamento do Painel: 15,6 - Tamanho da Imagem Visível (Diagonal): 15,6 - Pixel Pitch: 0,252 - Brilho: 180 - Relação de Contraste: 20.000.000:1 - Tempo de Resposta: 8ms - Ângulo de Visão Horizontal/Vertical: 90 Horizontal / 50 Vertical - Frequência de Varredura Horizontal: 30 KHz - Frequência de Varredura Vertical: 60Hz - Largura de Banda: 85MHz, Resolução Máxima: 1366x768 60Hz HD - Resolução Recomendada: 1366x768 60Hz HD - Suporte de Cores: 262.000 - Conectores de Vídeo: Analógico - Fonte: USB 5v dc.	AOC	368,00	4.784,00
12	2	UNID	Notebook: processador de 1.70 GHz - 3 MB Cache, Conjunto de instruções de 64bits, Litografia de 22nm, 2 núcleos e 4 threads; Tela: 14 HD LED LCD Resolução 1366 x 768; Placa de vídeo integrada; Memória 1 x 4 GB tipo DDR3 Frequência 1600 MHz Expansível até 16 GB (2 slots no total); 1TB HD; Drive Óptico; Leitor e gravador de DVD / CD; Wireless padrão - 802.11b/g/n; Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000; Bluetooth® 4.0; Webcam HD Acer Crystal Eye com resolução de 1280 x 720; Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo; Touchpad com função multitouch; Bateria de 6 células (5000 mAh); Aproximadamente 7 horas de uso; Leitor de cartão SD; 1 - Conexões USB 3.0; 2 - Conexões USB 2.0; 1 - Saída para Headphone/alto-falante; 1 - Entrada para cabo de energia; 1 - Entrada HDMI; 1 - Conexão Ethernet (RJ-45); 1 - saída VGA e 1 - leitor de cartão SD.	ACER	2.620,00	5.240,00



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2015

16	1	UNID	<p><b>Scanner Biométrico:</b> Tipo da Interface: USB 2.0 Tipo A e Tipo B. Uso: Roll Scanner (Captura Pousada e Rolada); Área de captura: 1.24" x 1.24"; Resolução: 500 DPI; Tamanho da Imagem 600 x 600 pixels; Peso: 510g; Tamanho: 149(C) x 83(L) x 71(A) mm; Voltagem: 5V (via USB); Característica: Faz a captura a impressão digital rolada, proporcionando uma leitura de ponta-a-ponta da digital. Acompanha cabo de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição do mesmo; 256 níveis de cinza; Captura da impressão digital molhada; Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real.</p>	TOPAZ	2.485,00	2.485,00
17	1	UNID	<p><b>Leitor de código de barras:</b> Tipo: Portátil e Acompanha pedestal. Tecnologia: Linear Laser; Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm; Velocidade de Leitura: 500 leituras/segundo; Profundidade do campo (Distância de Leitura): 35 ~ 220mm; Ângulo de Leitura: 52°; Resolução: 5 mil; Contraste de Impressão: 30% @ UPC/EAN 100%; Indicadores sonoros. Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo; Indicadores de LED: verde, vermelho e azul; Operações Programáveis: Tom, volume e tempo de duração do bipe, modo de leitura do botão gatilho, tipo de término de mensagem, tipo de idioma, configurações do teclado; Tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D, incluindo o FEBRABAN (Boletos bancários) e o código 2D PDF-417, UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessey, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2-5, ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, JAP, Telepen, FEBRABAN</p>	BEMATECH	645,00	645,00
18	1	UNID	<p>Forno micro ondas, capacidade 30 litros, cor branca, 127 volts</p>	PANASONIC	390,00	390,00



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

19	1	UNID	Webcam; Videochamada HD (1280 x 720 pixels); Captura de vídeo HD: até 1280 x 720 pixels; Foco automático; Fotos: até 8 megapixels; Microfone embutido; USB 2.0 de alta velocidade; Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT.	LOGITECH	340,00	340,00
----	---	------	--	----------	--------	--------

41.384,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- d) comportamento inidôneo;  
e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;  
f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.  
**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.  
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

- PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.  
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.  
**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:  
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.  
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,  
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;  
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;  
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.  
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.  
**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:  
02.03.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 –



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fontes 724 e 756 ; 02.011.08.244.70002.043 - Gestão dos Serviços da Proteção Especial - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 000; 02.008.12.361.80002.015 - Gestão do Ensino Fundamental - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107; 02.008.12.365.80002.014 - Gestão da Educação Infantil - Fonte 107; 02.008.27.812.80022.025 - Gestão do Esporte - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não




# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

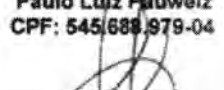
obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

07.460.912/0001-95

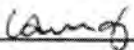
CONTRATADO:

  
LEONARDO A. VERZA - ME  
Leonardo André Verza  
CPF: 040.950.039-95

LEONARDO A. VERZA - ME

Rua Gabriel Ferreira, 11 - Lindooura  
CEP 85170-000 - Fone: - PR

TESTEMUNHAS:









# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **035/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: PREVIEW COMPUTER LTDA.**

**ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, 3514, CANCELLI, CASCAVEL – PR.**

**CNPJ: 02.544.606/0001-13.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
------	------	------	-----------	-------	------	-------

*[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.]*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

5	3	UNID	<p><b>Processador:</b> 3M Cache, 3.00 GHz, Conjunto de instruções 64 bits, Litografia 22 nm, Número de núcleos 2, N° de threads 2; <b>Placa Mãe:</b> com suporte a memória 2 x DIMM, máximo de 16 GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz, Slot de Expansão 1 x Pcle 3.0/2.0 x16 e 2 x Pcle 2.0x1, 4 x porta(s) SATA 3 Gb/s, <b>placa de rede</b> 10/100/1000, Saídas HDMI E DVI, Tecnologia DIGI + VRM, UEFI Bios, EPU - Eficiência energética; Fonte: 350W Reais; <b>Memória RAM:</b> 4GB DDR3 1333Mhz; Armazenamento: HD 500GB SATA Velocidade: 7200rpm; <b>Leitor Optico:</b> DVD-RW; Periféricos: Caixa de som preta, Teclado preto, Mouse preto, Gabinete preto; <b>Monitor:</b> Tamanho do painel: 18,5" Widesvreen (painel LED); Tempo de resposta: 5 ms Largura de banda: 85 MHz; Resolução máxima: 1366 x 768 @ 68 Hz (HD); Resolução recomendada: 1366 x 768@ 60 Hz (HD); Suporte de cores: Maior que 16 milhões, Consumo Ligado &lt; 15 Watts (típico), Stand By &lt; 0,5 Watt.</p>	ROMAZE	1.639,00	4.917,00
---	---	------	---	--------	----------	----------

A



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

9	22	UNID	<p>Microcomputador completo, com processador com 3 MB de cache, DMI2 de 5 GT/s, Conjunto de instruções de 64 bits, Litografia de 22 nm, com 2 núcleos e 4 Threads, frequência do processador de 3.6 GHz, com capacidade máxima de memória 32 GB, Tipos de memória DDR3-1333 / 1600, DDR3L-1333/1600 @ 1.5V; Placa Mãe com soquete 1150, suporte para memória DDR3, com HDMI/VGA/DVI/USB3.0/Ultra HD; Memória 4GB DDR3 1600 Mhz (1x4gb); HD 1000 GB Sata 3 7200rpm, Gravador de DVD ASUS Sata Preto (DVD, CD), Caixa de Som USB; Teclado Multimídia USB Preto; Mouse Óptico USB Preto; Monitor com alimentação de energia por cabo USB, tecnologia LED backlight, Ultra High DCR, resolução HD, Tratamento do Painel: 15,6 - Tamanho da Imagem Visível (Diagonal): 15,6 - Pixel Pitch: 0,252 - Brilho: 180 - Relação de Contraste: 20.000.000:1 - Tempo de Resposta: 8ms - Ângulo de Visão Horizontal/Vertical): 90 Horizontal / 50 Vertical - Frequência de Varredura Horizontal: 30 KHz - Frequência de Varredura Vertical: 60Hz - Largura de Banda: 85MHz, Resolução Máxima: 1366x768 60Hz HD - Resolução Recomendada: 1366x768 60Hz HD - Suporte de Cores: 262.000 - Conectores de Vídeo: Analógico - Fonte: USB 5v dc.</p>	Ad / AS.5	ROMAZE	1.849,00	40.678,00
---	----	------	--	-----------	--------	----------	-----------

45.595,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.03.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000;
- 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000;
- 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303;
- 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303;
- 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 724 e 756 ;
- 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços da Proteção Especial - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000;
- 02.008.12.361.80002.015 – Gestão do Ensino Fundamental - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107;
- 02.008.12.365.80002.014 – Gestão da Educação Infantil – Fonte 107;
- 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## **CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à





# **IBEMA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

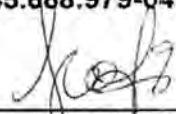
## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

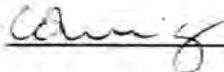
CONTRATANTE:

  
 MUNICÍPIO DE IBEMA  
 Paulo Luiz Pauwelz  
 CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
 PREVIEW COMPUTER LTDA  
 Lourenço Aramis Vale  
 CPF: 408.114.769-87

TESTEMUNHAS:

  
 \_\_\_\_\_

  
 \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 035/2015.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: PREVIEW COMPUTER LTDA.**  
**ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, 3514, CANCELLI, CASCAVEL – PR.**  
**CNPJ: 02.544.606/0001-13.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
------	------	------	-----------	-------	------	-------

*[Handwritten signatures and initials]*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

5	3	UNID	<p><b>Processador:</b> 3M Cache, 3.00 GHz. Conjunto de instruções 64 bits, Litografia 22 nm, Número de núcleos 2, Nº de threads 2. <b>Placa Mãe:</b> com suporte a memória 2 x DIMM, máximo de 16 GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz. Slot de Expansão 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 e 2 x PCIe 2.0x1. 4 x porta(s) SATA 3 Gb/s, <b>placa de rede</b> 10/100/1000, Saídas HDMI E DVI, Tecnologia DIGI + VRM, UEFI Bios, EPU - Eficiência energética: Fonte 350W Reais. <b>Memória RAM:</b> 4GB DDR3 1333Mhz, Armazenamento: HD 500GB SATA Velocidade: 7200rpm, <b>Leitor Optico</b> DVD-RW, Periféricos: Caixa de som preta, Teclado preto, Mouse preto, Gabinete preto. <b>Monitor:</b> Tamanho do painel: 18.5" Widescreen (painel LED). Tempo de resposta: 5 ms Largura de banda: 85 MHz. Resolução máxima: 1366 x 768 @ 68 Hz (HD); Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD). Suporte de cores: Maior que 16 milhões. Consumo Ligado &lt; 15 Watts (típico). Stand By &lt; 0.5 Watt</p>	ROMAZE	1.639,00	4.917,00
---	---	------	---	--------	----------	----------

Handwritten signature and date: 2015/12/29



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

9	22	UNID	<p>Microcomputador completo, com processador com 3 MB de cache, DMI2 de 5 GT/s, Conjunto de instruções de 64 bits, Litografia de 22 nm, com 2 núcleos e 4 Threads, frequência do processador de 3,6 GHz, com capacidade máxima de memória 32 GB. Tipos de memória DDR3-1333 / 1600, DDR3L-1333/1600 @ 1.5V; Placa Mãe com soquete 1150 suporte para memória DDR3 com HDMI/VGA/DVI/USB3.0/Ultra HD; Memória 4GB DDR3 1600 Mhz (1x4gb), HD 1000 GB Sata 3 7200rpm, Gravador de DVD ASUS Sata Preto (DVD, CD), Caixa de Som USB, Teclado Multimídia USB Preto, Mouse Óptico USB Preto, Monitor com alimentação de energia por cabo USB tecnologia LED backlight, Ultra High DCR resolução HD, Tratamento do Painel: 15,6 - Tamanho da Imagem Visível (Diagonal) 15,6 - Pixel Pitch: 0,252 - Brilho: 180 - Relação de Contraste: 20.000.000:1 - Tempo de Resposta: 8ms - Ângulo de Visão Horizontal/Vertical) 90 Horizontal / 50 Vertical - Frequência de Varredura Horizontal: 30 KHz - Frequência de Varredura Vertical: 60Hz - Largura de Banda: 85MHz, Resolução Máxima: 1366x768 60Hz HD - Resolução Recomendada: 1366x768 60Hz HD - Suporte de Cores: 262.000 - Conectores de Vídeo: Analógico - Fonte: USB 5v dc</p>	ROMAZE	1.849,00	40.678,00
---	----	------	---	--------	----------	-----------

45.595,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 | 2016

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 724 e 756 ; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços da Proteção Especial - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.015 – Gestão do Ensino Fundamental - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107; 02.008.12.365.80002.014 – Gestão da Educação Infantil – Fonte 107; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 - 2016

epigrafe

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados a



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 - 2016

licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**


As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
PREVIEW COMPUTER LTDA  
Lourenço Aramis Vale  
CPF: 408.114.769-87

TESTEMUNHAS:









## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **035/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA - ME.**

**ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 308, CENTRO, CATANDUVAS – PR.**

**CNPJ: 07.890.861/0001-31.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
------	------	------	-----------	-------	------	-------



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

333

7	12	UNID	MULTIFUNCIONAL LASER com Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax • Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm • Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm • Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas • Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000 • Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) • Bandeja de entrada para 150 folhas • Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo • Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes • Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) • Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki) • Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm • Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais • Velocidade do processador: 400 MHz • Memória padrão: 64 MB	HP	1.884,00	22.608,00
14	1	UNID	Switch tp link gigabit de 16 portas, que suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI/MDIX e auto negociação	TP - LINK	448,00	448,00
15	1	UNID	Bracket fechado, medidas: 6U x 600mm, porta frontal reversível em vidro temperado com fechadura tipo cilindro, ângulo de abertura da porta 180 graus, estrutura em aço 1,5mm	ATTIC	550,00	550,00

23.606,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar



conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de



validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 724 e 756 ; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços da Proteção Especial - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.015 – Gestão do Ensino Fundamental - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107; 02.008.12.365.80002.014 – Gestão da Educação Infantil – Fonte 107; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

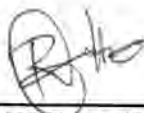
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

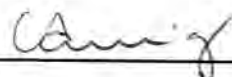
CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA - ME  
Rafael Orssatto  
CPF: 034.961.389-39

TESTEMUNHAS:







**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **035/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA - ME.**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 308, CENTRO, CATANDUVAS – PR.**  
**CNPJ: 07.890.861/0001-31.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
------	------	------	-----------	-------	------	-------



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

7	12	UNID	MULTIFUNCIONAL LASER com Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax • Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm • Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm • Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas • Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000 • Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) • Bandeja de entrada para 150 folhas • Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo • Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes • Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) • Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki) • Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm • Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais • Velocidade do processador: 400 MHz • Memória padrão: 64 MB	HP	1.884,00	22.608,00
14	1	UNID	Switch tp link gigabit de 16 portas, que suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI/MDIX e auto negociação	TP - LINK	448,00	448,00
15	1	UNID	Bracket fechado, medidas: 6U x 600mm, porta frontal reversível em vidro temperado com fechadura tipo cilindro, ângulo de abertura da porta 180 graus, estrutura em aço 1.5mm	ATTIC	550,00	550,00

23.606,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.  
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de



validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente.
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária

- 02.03.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000;
- 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000;
- 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303;
- 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303;
- 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 724 e 756 ;
- 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços da Proteção Especial - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000;
- 02.008.12.361.80002.015 – Gestão do Ensino Fundamental - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107;
- 02.008.12.365.80002.014 – Gestão da Educação Infantil – Fonte 107;
- 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA - ME  
Rafael Orssatto  
CPF: 034.961.389-39

TESTEMUNHAS: